

Termo de Referência – TR

1. Objeto

1.1 Contratação de inscrição para servidora do TCU na seguinte ação educacional externa ao TCU:

Processo	TC-019.111/2025-8
Evento	<i>Abec Meeting 2025</i>
Período	04 a 07/11/2025
Cidade/UF de realização	João Pessoa/PB
Modalidade	Presencial
Carga horária	30 horas
Custo Total	R\$ 1.000,00
Contratada	Associação Brasileira de Editores Científicos
CNPJ	29.261.229/0001-61
E-mail	renata@abecbrasil.org.br ; financeiro@abecbrasil.org.br

1.2 Os dados da participante são os seguintes:

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
Alessandra Caballero Brügger Freitas	ISC/Daec	TEFC	3354-5	Não	Não	1.000,00
Total						1.000,00

2. Justificativa

2.1. A servidora esclareceu sobre a necessidade do treinamento – peça 3, folhas 2 e 3:

A participação no ABEC Meeting 2025 é uma oportunidade estratégica para o aprimoramento da Revista do TCU, publicação científica de grande relevância para o Tribunal de Contas da União (TCU) e para a disseminação do conhecimento técnico e acadêmico na área de controle externo e gestão pública. O evento, promovido pela



Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC), é reconhecido como um dos mais importantes encontros voltados à editoração científica no Brasil, reunindo especialistas, pesquisadores e profissionais da área. Benefícios para a Revista do TCU Aprimoramento das Práticas Editoriais: O ABEC Meeting 2025 abordará temas como boas práticas em editoração científica, gestão de periódicos, ética na publicação, indexação e métricas de impacto. Esses conhecimentos são essenciais para elevar a qualidade editorial da Revista do TCU, garantindo sua conformidade com padrões internacionais e fortalecendo sua credibilidade no meio acadêmico. Fortalecimento da Visibilidade e Impacto da Revista: A participação no evento permitirá o aprendizado de estratégias para ampliar a visibilidade da Revista do TCU, como a inclusão em bases de dados e indexadores de prestígio, além de técnicas para aumentar o impacto das publicações. Isso contribuirá para atrair mais submissões de artigos de alta qualidade e para consolidar a Revista como referência na área. Atualização sobre Tendências e Inovações: O evento é uma oportunidade para se atualizar sobre as tendências e inovações no campo da editoração científica, como o uso de inteligência artificial, práticas de ciência aberta e novas ferramentas de gestão editorial. Esses conhecimentos podem ser aplicados diretamente na modernização dos processos da Revista do TCU. Promoção da Ética e da Qualidade Científica: Serão discutidos temas como integridade científica, combate ao plágio e transparência nos processos editoriais. Esses tópicos são fundamentais para garantir que a Revista do TCU continue sendo um veículo de publicação confiável e ético. Estabelecimento de Parcerias e Networking: O evento reunirá editores de periódicos científicos de diversas áreas, possibilitando a troca de experiências e o estabelecimento de parcerias estratégicas. Essas conexões podem abrir portas para colaborações futuras, como edições temáticas conjuntas ou intercâmbio de boas práticas. Benefícios para o TCU: A Revista do TCU é um instrumento de disseminação do conhecimento técnico e científico produzido pelo Tribunal e por outros autores da área de controle externo. O aprimoramento da qualidade editorial da Revista contribui diretamente para a missão institucional do TCU de promover a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão pública.

3. Fundamentação legal da contratação e instrumento de contrato

3.1. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Decisão-TCU nº 439/1998 - Plenário.

3.2. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, nos termos do art. 95, Lei nº 14.133/2021.

3.3. Deverá constar na nota de empenho além da expressa vinculação à autorização, ao termo de referência e à proposta vencedora, a indicação da legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, em atendimento ao art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

4. Habilitação/qualificação

4.1. Para esta contratação direta, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida pelo art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

4.2. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

5. Liquidação e pagamento

5.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar certificados de participação do servidor no evento e respectiva nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3. A prestação do serviço deverá ocorrer em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência do processo de aquisição.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6. Direitos e responsabilidades da CONTRATANTE

6.1. Receber os serviços nas condições exigidas no Termo de Referência quanto à especificação, quantidade, funcionalidade, prazo, garantias, entre outros.

6.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

6.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do acordadas.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do

TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

6.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7. Direitos e responsabilidades da CONTRATADA

7.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora certificados de participação e faturas ou notas fiscais relativas ao objeto contratado.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

7.3. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU.

7.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

7.5. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

8. Sanção

8.1. Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, em especial ao capítulo I do Título IV.

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, pela realização de serviço incompleto ou realização de serviço inadequado, sujeitará a contratada à multa de 0,5 % (cinco décimos de por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, limitado a 30% do valor contratado, na forma prevista no art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesse item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Instituto Serzedello Corrêa
Serviço de Administração

9. Fiscalização/atestação

9.1. Serviço de Administração do Instituto Serzedello Corrêa.

10. Responsável pela elaboração do termo de referência

10.1. Serviço de Administração do Instituto Serzedello Corrêa.